



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade

O município de Anahy formalizou adesão ao Programa Estadual “Estradas da Integração”, com o objetivo de adquirir os seguintes equipamentos rodoviários: retroescavadeira, veículo utilitário, plantadeira e trator agrícola. **A adesão resultou no Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, sob n° 35/2026.** A aquisição desses equipamentos é estratégica para o fortalecimento da infraestrutura viária rural e para o desenvolvimento socioeconômico local.

O convênio visa atender à premente necessidade do município de Anahy, em otimizar sua infraestrutura rural e fortalecer a agricultura familiar local. A carência de maquinário adequado e moderno impacta diretamente a trafegabilidade das vias rurais, essencial para o escoamento da produção agrícola e o acesso da população a serviços básicos, bem como limita a produtividade e a competitividade dos pequenos produtores rurais. A aquisição dos bens é determinante para:

- a) a melhoria da trafegabilidade rural, por possibilitar a manutenção e adequação das estradas vicinais, reduzindo o tempo de deslocamento, os custos de transporte para os agricultores e facilitando o acesso a serviços públicos e mercados;
- b) o fortalecimento da agricultura familiar, por proporcionar aos agricultores familiares acesso a equipamentos modernos e veículos para otimizar suas atividades produtivas, aprimorar a logística de escoamento e distribuição de alimentos e apoiar o desenvolvimento de iniciativas como feiras livres, contribuindo para a geração de renda e a segurança alimentar.

A proposta está alinhada às diretrizes da organização administrativa do Poder Executivo Estadual, instituída pela Lei 11.328, de 2023, pela Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Lei Federal n° 11.326, de 2006), pela Política Estadual de Agroindústria Familiar (Lei n° 17.599, de 2013) e pelo Programa Estradas da Integração (Decreto 6.5715, de 2012).

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento tem competência e responsabilidade pelo desenvolvimento rural, com ênfase na agricultura familiar, e consonante aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A relação entre os custos e os resultados esperados demonstra a vantajosidade deste desembolso para a Administração Pública Estadual e Municipal. Os investimentos na aquisição desses bens proporcionarão ganhos de produtividade, redução de perdas, maior eficiência no transporte e escoamento da produção e melhoria na qualidade de vida da população rural, com um impacto socioeconômico positivo e duradouro, além de promover a sustentabilidade no meio rural.

Para o fiel cumprimento do Convênio é necessário que o município proceda a aquisição de 2 (dois) equipamentos que ainda não foram adquiridos, sendo eles:

Plantadeira para plantio direto, mínimo de 07 linhas - Processo Licitatório a ser realizado pelo município – **R\$ 178.622,50**

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Dep. de Agricultura Abastecimento e Meio Amb.	Ronaldo Aparecido de Freitas



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos a serem adquiridos deverão observar os requisitos mínimos de desempenho, qualidade e segurança, conforme diretrizes do **Plano de Trabalho do Convênio SEAB nº 35/2026** e as normas técnicas vigentes (ABNT e normas de segurança do trabalho).

3.1. Requisitos Técnicos Mínimos

- **Item 01 - Plantadeira para Plantio Direto (De Arrasto):**
 - **Capacidade e Configuração de Linhas:** Equipamento com configuração mínima de 07 (sete) linhas de plantio, dispostas com espaçamento nominal regulado de 45 cm entre linhas.
 - **Sistema de Plantio Direto e Sulcadores:** Estrutura própria para operação em palhada densa (plantio direto), equipada obrigatoriamente com discos de corte para abertura do sulco e sistemas sulcadores do tipo "discos duplos desencontrados" ou "vazados", aptos a operar de forma eficiente na topografia e nos diferentes tipos de solo da região de Anahy.
 - **Sistema de Distribuição de Sementes (Tecnologia a Vácuo):** Sistema de distribuição de sementes pneumático, operando obrigatoriamente por meio de tecnologia de vácuo, garantindo a deposição singular e de alta precisão do grão para evitar falhas ou dupla dosagem.
 - **Capacidade do Reservatório de Fertilizantes (Adubo):** Reservatório de adubo/fertilizante construído em material de alta resistência (polietileno ou similar anticorrosivo), com capacidade volumétrica útil mínima de **1.100 litros**, dimensão técnica necessária para garantir a autonomia operacional planejada pelo Departamento de Agricultura.
 - **Rodados e Pneus de Alta Flutuação:** Sistema de rodado equipado com pneus de alta flutuação na medida **11L-15 com classificação de no mínimo 12 lonas (12PR)**. Esta especificação robusta de lona é indispensável para suportar a carga estática e dinâmica do reservatório cheio em terrenos irregulares, além de mitigar riscos de perfuração por restolhos de culturas e evitar a compactação excessiva do solo agrícola.
 - **Acoplamento e Compatibilidade:** Sistema de acoplamento de arrasto compatível com os sistemas de tração e articulação universais da frota de tratores agrícolas do Município de Anahy.

3.2. Requisitos de Qualidade e Manutenção

- **Estado dos Bens:** Os equipamentos devem ser **novos, de primeiro uso**, ano de fabricação/modelo atual ou superior, sem sinais de oxidação ou reformas.
- **Garantia:** Período mínimo de **12 (doze) meses** de garantia total contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.
- **Rede de Assistência:** O licitante vencedor deverá comprovar a existência de assistência técnica autorizada em raio de distância que garanta o pronto atendimento, evitando a imobilização prolongada da frota municipal.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021)

- Os motores devem atender aos limites de emissão de poluentes vigentes (Programa MAR-I ou equivalente).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- Preferência por equipamentos com baixos índices de ruído e alta eficiência no consumo de combustível, visando a redução do impacto ambiental e economia de custeio para o Município.

3.4. Requisitos de Entrega e Treinamento

- **Entrega Técnica:** O fornecedor deverá realizar a entrega técnica no pátio do Departamento de Agricultura de Anahy, realizando testes de funcionalidade.
- **Capacitação:** Oferta de treinamento operacional (mínimo 4 horas) para os servidores que operarão o maquinário, abordando painel de instrumentos, manutenção preventiva diária e normas de segurança.

4. Levantamento de Mercado

Para o atendimento da necessidade de aquisição de 01 (uma) Plantadeira (mínimo 07 linhas) foram analisadas as seguintes soluções de mercado, considerando a eficiência administrativa e o cumprimento das metas do Convênio SEAB nº 35/2026:

Solução 01: Locação de Equipamentos com Operador

- **Vantagens:** Ausência de custo imediato com manutenção preventiva e corretiva por parte do Município; não há necessidade de gestão de ativos e depreciação.
- **Desvantagens:** Custo elevado a longo prazo, superando o valor de aquisição em poucos anos; dependência de disponibilidade da frota da contratada; risco de descontinuidade do serviço por falhas da empresa prestadora, o que comprometeria o cronograma das estradas rurais.

Solução 02: Aquisição Direta via Inexigibilidade (Marca Específica)

- **Vantagens:** Padronização absoluta da frota, facilitando o treinamento de operadores locais.
- **Desvantagens:** Violação direta ao princípio da competitividade (Art. 5º da Lei 14.133/2021); ausência de justificativa técnica que comprove que apenas uma marca atende ao interesse público; risco de preços elevados devido à falta de disputa.

Solução 03: Aquisição por Licitação (Pregão Eletrônico - Menor Preço por Item)

- **Vantagens:** É a modalidade preferencial da Lei 14.133/2021 para bens comuns; ampla competitividade entre fabricantes e revendedores; permite a obtenção de propostas alinhadas aos valores de referência do Convênio (R\$ 178.622,50 e R\$ 292.453,30); garante isonomia e transparência; permite que o Município incorpore os bens ao seu patrimônio (ativo imobilizado).
- **Desvantagens:** Necessidade de estrutura própria para guarda e futura manutenção (custos que são compensados pelo ganho de autonomia e patrimônio público).

Diante da análise técnica e econômica, a **Solução 03 (Licitação via Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item)** é a que se apresenta como a mais vantajosa para o Município de Anahy.

A escolha justifica-se pela natureza dos bens, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, enquadrando-se como **bens comuns**. Além disso, o julgamento por **item** permite que o Município aproveite as melhores ofertas de mercado para cada tipo de equipamento (plantadeira), evitando que a disparidade de preços entre revendedores de marcas diferentes prejudique a economicidade global da compra. Esta



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

solução atende plenamente ao princípio da eficiência e assegura o fiel cumprimento do Plano de Trabalho vinculado ao Convênio SEAB nº 35/2026.

5. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na **aquisição definitiva (entrega imediata)** de equipamentos rodoviários/agrícolas novos, de primeiro uso, para a recomposição e ampliação da frota municipal, em estrita observância ao **Convênio SEAB nº 35/2026**. A solução abrange não apenas o fornecimento dos bens, mas um conjunto de obrigações acessórias indispensáveis à sua operacionalização:

- **Fornecimento dos Bens:** Entrega de 01 (uma) Plantadeira para plantio direto (mínimo 07 linhas) com especificações técnicas que garantam alto desempenho em terrenos de topografia variada, típicos da zona rural de Anahy.
- **Garantia e Assistência Técnica:** A solução inclui a prestação de garantia técnica integral (prazo mínimo a ser definido no Termo de Referência) contra defeitos de fabricação, com suporte de rede autorizada que assegure a disponibilidade contínua dos equipamentos.
- **Entrega Técnica e Treinamento:** Realização de entrega técnica por pessoal qualificado do fornecedor, incluindo treinamento básico para os operadores e mecânicos do Município, visando o manejo correto, a segurança do trabalho e a manutenção preventiva básica.

A escolha pela **aquisição (propriedade plena)** em detrimento de outras formas de provimento justifica-se pela longevidade dos equipamentos e pelo caráter contínuo do **Programa Estradas da Integração**. Uma vez incorporados ao patrimônio municipal, os bens permitirão ao Departamento de Agricultura um planejamento autônomo e de longo prazo para o atendimento aos produtores da agricultura familiar e a manutenção das estradas vicinais, sem a vulnerabilidade de contratos de locação ou dependência de terceiros.

A integração entre o **trator (unidade de tração)** e a **plantadeira (implemento)** garante a sinergia necessária para a execução das metas do plano de trabalho, promovendo a modernização tecnológica do setor agrícola local com o melhor custo-benefício para a administração pública.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantitativos para esta contratação foi definida com base no Plano de Trabalho do Convênio SEAB nº 35/2026 e nas metas de atendimento ao setor agropecuário do Município de Anahy para o exercício de 2024/2025.

7.1. Quantitativos Definidos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Plantadeira para plantio direto, mínimo de 07 linhas	Unid.	01

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços para a presente contratação foi balizada, inicialmente, pelos valores de referência pactuados no **Plano de Trabalho do Convênio nº 35/2026**, firmado entre o Município de Anahy e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Os valores estimados para a aquisição são:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário (Ref. Convênio)	Valor Total Estimado
01	Plantadeira para plantio direto, mín. 07 linhas	01	R\$ 178.622,50	R\$ 178.622,50
TOTAL				R\$ 471.075,80

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme preceitua o **Art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, o planejamento de compras deverá considerar a viabilidade do parcelamento do objeto, visando a ampliação da competitividade e a obtenção de economia de escala.

Para a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento do objeto em itens distintos** (Item 01: Plantadeira, em detrimento da adjudicação por preço global do lote. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Ampliação da Competitividade:** O mercado de máquinas agrícolas é setorizado. Existem fabricantes e revendas especializadas apenas em implementos (plantadeiras). O parcelamento permite que empresas especializadas participem apenas do item de sua expertise, aumentando o número de licitantes e a disputa de preços.
- Vantajosidade Econômica:** Ao permitir a disputa por item, o Município evita o "custo de intermediação" que ocorreria se uma empresa de tratores tivesse que adquirir a plantadeira de terceiros para revender ao Município (ou vice-versa), o que elevaria o preço final devido à incidência de bitributação e margem de lucro sobre o produto de outrem.
- Independência Técnica:** Embora os equipamentos trabalhem em conjunto, eles possuem registros, garantias e planos de manutenção distintos. A falha na entrega de um item por um fornecedor não deve, obrigatoriamente, impedir a aquisição e o recebimento do outro, preservando a execução parcial do Convênio SEAB nº 35/2026.

O Município possui estrutura administrativa para gerir dois contratos distintos (ou duas notas de empenho), não havendo prejuízo à gestão do processo licitatório. A padronização de acoplamento (Tomada de Força e Terceiro Ponto) é universal no mercado agrícola para estas categorias, garantindo que, mesmo sendo de marcas diferentes, a plantadeira seja perfeitamente compatíveis.

Diante do exposto nos estudos preliminares, a contratação mostra-se **tecnicamente possível e juridicamente viável**. A aquisição dos equipamentos é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo a execução do Convênio firmado com o Estado do Paraná e promovendo o desenvolvimento rural de Anahy.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas no município no caso deste objeto.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos equipamentos rodoviários por meio do Programa Estadual "Estradas da Integração" está alinhada aos objetivos estratégicos do Estado e do município, ao promover a integração territorial, o fortalecimento da agricultura familiar, a redução da pobreza rural e a melhoria da qualidade de vida no campo.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a conjunção de esforços entre a administração estadual e municipal, será possível atender a demandas históricas da população rural, como a abertura e manutenção de estradas vicinais, o apoio a produtores no preparo do solo e a resposta mais rápida a situações de emergência em áreas de difícil acesso.

A implementação do convênio representa um avanço importante na gestão territorial e na modernização da infraestrutura rural, atendendo a critérios de eficiência administrativa, economicidade e justiça social.

12. Providências a serem adotadas

- Providenciar junto ao departamento de Agricultura metodologia de controle da utilização do bem, e planejamento operacional de uso;
- Providenciar junto ao departamento de Agricultura, profissionais que estejam aptos a operar o equipamento;
- Providenciar o cadastro do bem no sistema de patrimônio municipal e sua correta identificação;
- Providenciar junto ao setor de licitações processo para contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do bem;

13. Possíveis Impactos Ambientais

A utilização da plantadeira de arrasto gera impactos ambientais de natureza mecânica e residual, focados na compactação do solo e na geração de resíduos. O risco de compactação e degradação da terra pelo peso do maquinário cheio é mitigado pelas exigências do laudo técnico, que estabelece o uso de pneus de alta flutuação (11L-15 de 12 lonas) para distribuir o peso do reservatório de 1.100 litros, além do sistema de plantio direto que evita erosões. Já a poluição por resíduos químicos de manutenção, como mangueiras hidráulicas, óleos e graxas, será neutralizada pela obrigatoriedade de realizar os reparos na oficina municipal para garantir a reciclagem via logística reversa. Por fim, há um impacto positivo indireto na eficiência energética: a escolha de sulcadores eficientes e dosadores pneumáticos a vácuo reduz a resistência do implemento, diminuindo o esforço do trator, o consumo de óleo diesel e a emissão de gases poluentes.

14. Declaração de Viabilidade

Com base nas investigações efetuadas e nos elementos técnicos reunidos neste **Estudo Técnico Preliminar**, a equipe de planejamento conclui que a contratação para aquisição de **01 (uma) Plantadeira** é:

- **Tecnicamente Exequível:** Os requisitos foram definidos com base em padrões de mercado e nas metas do Convênio SEAB nº 35/2026, garantindo que os bens atendam às necessidades da zona rural de Anahy.
- **Economicamente Vantajosa:** A modelagem por meio de **Pregão Eletrônico (Menor Preço por Item)** assegura a busca pelo menor dispêndio de recursos públicos, potencializando a concorrência e respeitando o teto orçamentário do convênio.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- **Socialmente Necessária:** A solução impactará diretamente o escoamento da produção e a produtividade da agricultura familiar, cumprindo o papel social da administração municipal.

Portanto, esta equipe **DECLARA VIÁVEL** a contratação, recomendando o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do **Termo de Referência** e posterior abertura do processo licitatório.

15. Responsáveis

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Dep. de Agricultura Abastecimento e Meio Amb.

GILMAR SATURNINO
Mecânico

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Operador de máquinas

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal